



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.039

Autoriza o aforamento de terreno a

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO

o terreno situado á AVENIDA DR. LAURO SODRÉ-CIDADE ALTA

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por trinta e nove (39) ditos de fundos, ocupando uma área total de trezentos e noventa (390) metros quadrados com os seguintes limites: Pela frente ao Leste, com a Avenida Dr. Lauro Sodré; Pela lateral direita ao Sul, com terreno de Bebiano de Souza Campos; Pela lateral esquerda ao Norte, com terreno de quem de direito, e pelos fundos ao Weste, com terreno de Joana Fernandes de Souza.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente

lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preen-

chido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 17 de SETEMBRO de 1987

Artilo

PRESIDENTE

Oscar André da Silva

1.º SECRETÁRIO

Antonio Conçalves Ribeiro

2.º SECRETÁRIO